

Reitoria**PORTARIA UNIFEBE n.º 44/2026**

**Constitui Comissão de Sindicância
Disciplinar e dá outras providências.**

A Reitora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX do artigo 22, do Estatuto da UNIFEBE e, ainda, o disposto no § 2.º do artigo 106, do Regimento Geral da UNIFEBE;

Considerando, os fatos ocorridos no dia 6 de maio de 2026, envolvendo acadêmicos de vários cursos, narrados pela Pró-Reitoria de Graduação, em relatório encaminhado a esta Reitoria, datado de 10 de junho de 2026, em que são apontadas possíveis situações de infração disciplinar praticadas no âmbito da UNIFEBE;

Considerando, que cabe aos membros da comunidade acadêmica manter clima de trabalho, respeito e cooperação solidária, buscando, por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns e observar as normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional, conforme preconiza o artigo 101 do Regimento Geral da UNIFEBE;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Sindicância Disciplinar para apurar as condutas acadêmicas em decorrência dos fatos ocorridos no dia 06 de maio de 2026.

Art. 2.º A Comissão de Sindicância Disciplinar tem como membros os seguintes professores:

- I - Ricardo Henrique Hoffmann (Presidente);
- II - Patrícia Gonçalves (Vice-Presidente);
- III - Gislaine Carpena (Secretária).

Art. 3.º A Comissão de Sindicância Disciplinar tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório circunstanciado à Reitoria com as conclusões e recomendações que julgar pertinentes.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por solicitação da Comissão, a juízo da Reitoria.



Reitoria

Art. 4.º A Comissão poderá praticar todos os atos inerentes à sua função, em especial, proceder intimação a fim de dar conhecimento dos fatos aos possíveis envolvidos, requisitar a entrega de documentos, bem como convocar e ouvir testemunhas.

Art. 5.º Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar pessoal técnico-administrativo de apoio para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2026.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Reitora

Publicada na UNIFEBE em 22 de junho de 2026.